

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Esclarecimento 16/01/2019 11:08:47

1. Serão desclassificados agenciamento de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) que arredondando a moeda nacional é R\$ 0,00 (zero)? 2. A exequibilidade do agenciamento ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas? 3. Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será feito sorteio ou será considerado o envio em primeiro lugar? 4. Operamos com as Companhias Aéreas por intermédio de agencia consolidadora, pois nosso fluxo de emissões ainda não atingiu patamar exigido pelas cias aéreas a ponto de emitirem atestados de capacidade técnica, mas isso não interfere de modo algum na entrega do objeto licitado. Desse modo, será aceito participação de agencia consolidada? 5. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail? 6. Após homologada a vencedora, será necessário envio das vias físicas e qual o prazo para tal? 7. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado? 8. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante? 9. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa praticada? 10. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Fechar